



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

CNPJ:18.404.954/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

APROVADO
30/03/25
Câmara Municipal de
Fronteiras dos Vales

"Altera o anexo I do artigo 85 da Lei nº.
186/2009 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo I do artigo 85 da Lei Municipal nº. 186/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

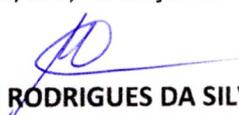
ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Secretário Municipal – SECRETÁRIO	Subsídio fixado conforme disposição do art. 1º, da Lei	Decreto Municipal
Administrador Municipal – ADMINISTRADOR	R\$ 3.000,00	Decreto Municipal
Subsecretário – SUB	R\$ 2.500,00	Decreto Municipal
Secretário Adjunto – SECAD	R\$ 1.800,00	Decreto Municipal
Encarregado de Secretaria – ENSEC	R\$ 1.700,00	Decreto Municipal
Encarregado Adjunto – ENADJ	R\$ 1.650,00	Decreto Municipal
Oficial de Secretaria – OSECR	R\$ 1.600,00	Decreto Municipal
Oficial Adjunto – OADJU	R\$ 1.550,00	Decreto Municipal

Art. 2º. Ficam revogados expressamente o parágrafo único do art. 86 e o art. 87, ambos da Lei Municipal nº. 186/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteira dos Vales/MG, 31 de janeiro de 2025.


ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

CNPJ:18.404.954/0001-25

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales, em razão da necessidade de valorizar os profissionais que desempenham funções estratégicas para a administração pública, bem como adequar as remunerações às condições econômicas atuais.

Nos últimos anos, observou-se um significativo aumento do custo de vida, refletido diretamente na inflação e na perda do poder aquisitivo dos servidores, o que evidencia a defasagem na remuneração e justifica a necessidade de correção.

Ademais, a atual estrutura remuneratória apresenta disparidades em relação às funções desempenhadas e às responsabilidades assumidas pelos ocupantes dos cargos comissionados. Assim, a medida visa garantir uma justa retribuição aos servidores nomeados para funções de direção, chefia e assessoramento, contribuindo para a manutenção de profissionais qualificados e comprometidos com o bom funcionamento da administração pública.

Cabe destacar que a proposta respeita os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, respeitando a capacidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando a colaboração dos Nobres Vereadores para sua aprovação, por se tratar de medida justa, necessária e de relevante interesse público.

Atenciosamente,

Fronteira dos Vales/MG, 31 de janeiro de 2025.


ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG